



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 202, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*“Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providências”.*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito da Estância Balneária de Caraguatatuba no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.671, de 11 de maio de 2009, a necessidade de se fixar o valor do “Vale Alimentação Complementar”.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizada a concessão aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, de um “Vale Alimentação Complementar”, em pecúnia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em decorrência das festividades de final de ano.

§ 1.º - O “Vale Alimentação Complementar”, de que trata este artigo, será concedido uma única vez no final do ano de 2009 e será pago no dia 11 de dezembro de 2009, juntamente com a segunda parcela da gratificação natalina (13º salário), sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

§ 2.º - O “Vale Alimentação Complementar” não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

**Artigo 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 23 de novembro de 2009.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Dr. Sérgio de Oliveira Andrade*  
Secretário Municipal da Administração

